Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

**RECURSO ESPECIAL Nº 1.765.493 - RJ (2018/0230911-0)**

| | | |
|---|---|---|
| **RELATORA** | **:** | **MINISTRA NANCY ANDRIGHI** |
| RECORRENTE | : | ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
| PROCURADORES | : | CÉSAR VERGUEIRO CHRISMANN E OUTRO(S) - RJ049896 |
| | | CARLOS ANDRÉ SILVA BAPTISTA E OUTRO(S) - RJ125899 |
| RECORRIDO | : | GUANABARA AUTOMOVEIS LIMITADA |
| ADVOGADO | : | SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M |

**DECISÃO**

Cuida-se de recurso especial interposto por ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no qual se discute a possibilidade de redirecionamento da execução fiscal ao sócio-gerente da pessoa jurídica com alegação de violação do art. 135, III, do CTN.

Por tratar de matéria de direito público, a apreciação do presente recurso foge à competência desta 2ª Seção, a teor do que dispõe o art. 9º, § 1º, I, III e XIV, do RISTJ.

Assim sendo, determino a remessa dos autos à Coordenadoria de Análise e Classificação de Temas Jurídicos e Distribuição de Feitos - CTJU, para a redistribuição dos autos a uma das Turmas da 1ª Seção deste Tribunal.

Brasília, 02 de abril de 2019.

MINISTRA NANCY ANDRIGHI
Relatora